



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 0276/2002

QUE INSTITUIU A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª A 4ª SÉRIE E 5ª A 8ª SÉRIE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, etc. ...

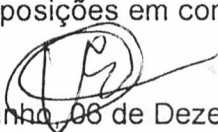
Artigo 1º - Cria o Ensino de: Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª series, neste Município de Riachinho-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no artigo anterior, obedecerá às regras gerais do ensino, bem como estará subordinada ao Município através do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º - O ensino será gratuito a qualquer aluno que esteja dentro dos parâmetros estabelecido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Riachinho, 06 de Dezembro de 2.002.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração